



Prefeitura de Jaguariaíva

Estado do Paraná
Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta - Cx. Postal 11
CEP 84200-000 - Fone (43) 535-1233 - Fax (43) 535-2130
Gabinete do Prefeito

LEI nº 1602/2004

Súmula: Revoga inciso IX do artigo 255 da Lei Municipal nº 1583 - Código Tributário do Município de Jaguariaíva.

A Câmara Municipal de Jaguariaíva, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Fica revogado o inciso IX do artigo 255 da Lei Municipal nº 1583, de 22 de dezembro de 2003 - Código Tributário do Município de Jaguariaíva, Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jaguariaíva, 05 de julho de 2004.

ADEMAR FERREIRA DE BARROS

Prefeito